PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 14 de 06 de 18
Servidor Responsável

LEI Nº 1401, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel a ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, os bens móveis: 01 (um) micro-ônibus marca MARCOPOLO/VOLARE V8, fabricação 2005, modelo 2006, cor branca, placa HMN – 3207, chassis nº.93pb26f306c016759, código RENAVAM nº.00863619517, capacidade de 28 lugares e potência 128 cv, combustível diesel e 01 (um) caminhão c. fechada, modelo VW/8150E-CUMMINS, fabricação 2006 modelo 2006, cor branca, placa hmn-4173, chassis nº.9bwaa52r86r609986, código RENAVAM nº.00875223010, combustível diesel, ambos de propriedade do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 14 de junho de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal